



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 449, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Estabelece procedimentos específicos para a publicação, de forma individualizada, dos vencimentos de servidores e dos subsídios de vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com os arts. 15 e 16 do seu Regimento, e visando ao mais pleno cumprimento às normas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inc. XXXIII do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

considerando a Resolução de Mesa nº 445, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre o acesso público a informações da Câmara Municipal de Porto Alegre;

considerando o dever dos órgãos e entidades públicas de promover, independentemente de requerimento, a divulgação das informações de interesse coletivo ou geral, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; e

considerando o *princípio de simetria com o centro*, em que as regras e os princípios contidos nas leis nacional ou estadual podem ser aplicados às normas municipais;

RESOLVE

Art. 1º Observadas as disposições contidas na Resolução de Mesa nº 445, de 16 de maio de 2012, a publicação, de forma individualizada, dos vencimentos de servidores e dos subsídios de vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre considerará os seguintes procedimentos:

I – mediante vinculação à codificação específica, serão divulgados vencimentos e subsídios brutos, recebidos mensalmente por servidores e vereadores, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras rendas ou vantagens pecuniárias;

II – não serão divulgadas informações pessoais de servidor ou vereador; e

III – na hipótese de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos, as informações serão divulgadas separadamente.

Art. 2º Compete à Diretoria Administrativa, por meio de suas unidades especializadas, registrar em meio digital, até o último dia útil de cada mês, as seguintes informações, relativas ao quadro de pessoal de servidores e vereadores, conforme o caso:

I – nome completo do servidor ou vereador;

II – matrícula e vínculo;

DOPA-e nº 4.374 – Legislativo		DOPA-e nº – Legislativo	
Divulgação	Data: 29-10-12	Divulgação	Data:
Publicação	Data: 30-10-12	Republicação	Data:



Câmara Municipal de Porto Alegre

III – órgão de exercício e lotação;

IV – cargo ou função;

V – regime de trabalho;

VI – vencimentos e outras vantagens ou subsídios brutos percebidos no mês, com os descontos obrigatórios; e

VI – verbas indenizatórias.

Parágrafo único. Observada a disposição contida no inc. II do art. 1º desta Resolução de Mesa, as informações de que trata este artigo deverão estar em sincronia com aquelas constantes no contracheque de servidor ou vereador, de forma a permitir a correta identificação de vencimentos e subsídios brutos, de descontos e do líquido a receber no mês.

Art. 3º Cabe à Assessoria de Informática disponibilizar as informações mensalmente, em seção específica do Portal Transparência da Câmara Municipal de Porto Alegre, até o quinto dia útil de cada mês subsequente à competência do pagamento.

Art. 4º Cabe à Assessoria de Comunicação Social estabelecer padrão de *banner* de divulgação para ser inserido na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o art. 3º desta Resolução de Mesa.

Art. 5º Os formulários para pedido de acesso à informação, a que se refere a Resolução de Mesa nº 445, de 2012, são os modelos contidos em anexo.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 DE AGOSTO DE 2012.

**Ver. Mauro Zacher,
Presidente.**

**Ver. Haroldo de Souza,
1º Vice-Presidente.**

**Ver^a Fernanda Melchionna,
2ª Vice-Presidente.**

**Ver. Carlos Todeschini,
1º Secretário.**

**Ver. Aírto Ferronato,
2º Secretário.**

**Ver. João Carlos Nedel,
3º Secretário.**